

ANO 1999

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE *Projeto de Lei nº 22/99*

OBJETO *Dá nome a Logradouro Público que especifica. "Álvaro Paganelli"*

Apresentado em Sessão do dia *19/04/1999*

Autoria *Vereador João Batista Giglio Villela*

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final *29/03/99*

Aprovado em */ /* Rejeitado em */ /*

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º *RETIRADO PELO AUTOR*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1089/99
DATA: 23/08/1999 HORA: 20:33:54
ORIG: VEREADOR JOAO BATISTA GIGLIO VILLELA
ASS: OFICIO ENVIADO AO PRESIDENTE SIDNEI
APARECIDO MUSSUPAPO
RESP: IVETE SPADA LEITE

OEVJBGV/02/99

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,

Solicitamos à Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 22/99, de minha autoria, que se encontra em tramitação na Casa, para melhores estudos.

No aguardo de suas providências, antecipamos nossos agradecimentos.


João Batista Giglio Villela
Vereadora

Excelentíssimo Senhor
Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 525/99

DATA: 19/04/1999 HORA: 11:38:32

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/99

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 22/99

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, no termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 16 de abril de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 22/99, de autoria do Vereador João Batista Giglio Villela.

EMENTA: - **Dá nome a Logradouro Público que especifica. “Álvaro Paganelli”.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....

Sala das Sessões,.....de.....de 1999.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA

Presidente

ANGELO DESENSO FILHO

Membro

Sala das Sessões,.....dede 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 22/99, de autoria do Vereador João Batista Giglio Villela.

EMENTA: - Dá nome a Logradouro Público que especifica. “Álvaro Paganelli”.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,.....de.....de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

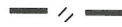
PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 22/99, de autoria do Vereador João Batista Giglio Villela.

EMENTA: - Dá nome a Logradouro Público que especifica. "Álvaro Paganelli".

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 486/99

DATA: 13/04/1999 HORA: 11:13:47

ORIG: VEREADOR JOAO BATISTA GIGLIO VILLELA

ASS:: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PROJETO DE LEI Nº 22 /99.

Dá nome a logradouro público que especifica.

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador **João Batista Giglio Villela**.

Art. 1º - Fica designado o nome de “**ÁLVARO PAGANELLI**”, a via compreendida entre a Rua Luiz Mambeli e a Vicinal Fabiano Zaccarelli, no povoado de Andes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

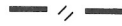
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de abril de 1999-04-12

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente propositura, pelo fato do homenageado ter sido pessoa ilustre de nossa comunidade e principalmente do povoado de Andes, onde prestou seus mais nobres préstimos em prol do bem comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 486/99

DATA: 13/04/1999 HORA: 11:13:47

ORIG: VEREADOR JOAO BATISTA GIGLIO VILLELA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PROJETO DE LEI Nº 22 /99.

Dá nome a logradouro público que especifica.

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador **João Batista Giglio Villela**.

Art. 1º - Fica designado o nome de “**ÁLVARO PAGANELLI**”, a via compreendida entre a Rua Luiz Mambeli e a Vicinal Fabiano Zaccarelli, no povoado de Andes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

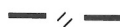
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de abril de 1999-04-12

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente propositura, pelo fato do homenageado ter sido pessoa ilustre de nossa comunidade e principalmente do povoado de Andes, onde prestou seus mais nobres préstimos em prol do bem comum.